

EDITAL - NR-DPU-PA/ASSADM NR DPU PA - Nº 1, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE ABERTURA PARA CADASTRO DE CURRÍCULOS DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NO NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PARÁ, UNIDADE DE BELÉM/PA E NÚCLEO REGIONAL DE INTERIORIZAÇÃO I DO ESTADO DO PARÁ.

A Defensora Pública-Chefe do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará, unidade de Belém/PA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar nº 80/1994, da Lei nº 11.788/2008 e da Portaria GABDPGF nº 408, de 27.05.2019 torna pública a abertura de inscrições do IV - CADASTRO DE CURRÍCULOS PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO BELÉM/PARA e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública simplificada destina-se à **FORMAÇÃO DE BANCO DE CURRÍCULOS** de estudantes de Pós-Graduação em Direito, interessados(as) na realização de estágio remunerado no Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará, em Belém/PA e Núcleo Regional de Interiorização I do Estado do Pará;

1.2 Cabe ao Agente de Integração Universidade Patativa orientar os(as) interessados(as) para o encaminhamento dos Currículos para o endereço de e-mail do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará, em Belém/PA com as informações para contato, assim como a divulgação do Processo Seletivo por meio de seu site de internet, por e-mails e/ou outros meios que julgar necessários;

1.3 O presente processo seletivo é destinado à formação de **cadastro reserva**, para preenchimento de vagas de estágio do presente exercício ou durante o seu prazo de validade, no turno MANHA e TARDE;

1.4 O estágio abrangerá atividades remotas ou presenciais, se for o caso, dentro da carga horária estabelecida no contrato e deverá ser realizado no Turno Matutino/Vespertino (observando antecipadamente a disponibilidade quanto ao turno);

1.5 Somente poderão participar do programa de estágio os estudantes que, na data da posse, estejam regularmente matriculados em instituições de pós-graduação credenciadas pelo Ministério da Educação.

1.6 O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses;

1.7 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período **mínimo de 06 (seis) meses**, nos termos do §1º, art. 145, da Lei Complementar nº 80/94;

1.8 A duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 01 (um) semestre, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Orientação Normativa nº 07, de 30/08/2008;

1.9 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94;

1.10 A remuneração mensal dos estagiários de pós-graduação na Defensoria Pública da União compreende **R\$ 1.600,00** (Mil e seiscentos reais), no horário do expediente da unidade contratante e a critério do Defensor Público Federal supervisor do estágio, sem prejuízo das atividades discentes. conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.11 Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, Seguro contra Acidentes Pessoais a favor dos estagiários.

1.12 Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado ao estagiário Auxílio Transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia **efetivamente estagiado** e o usufruto de recesso remunerado.

1.13 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de **30 (trinta) horas semanais**, ou seja, **06 (seis) horas diárias**, no turno Matutino/vespertino, em caráter híbrido (presencial/remoto), conforme a disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário;

1.14 São atribuições do estagiário na Defensoria Pública da União: elaborar minutas de petições e peças processuais nas áreas cíveis, criminal, previdenciária, tributária ou de direitos humanos e tutela coletiva, relativas aos trâmites em primeiro ou segundo grau de jurisdição, minutas de petições e peças em processos administrativos, minutas de cartas, ofícios e memorandos, sob a supervisão do Defensor Público Federal responsável; promover a movimentação de autos judiciais e administrativos; prover a instrução de autos de processos administrativos de assistência jurídica e realizar atendimento ao público, nos períodos designados para tanto, sob a supervisão do servidor/Defensor Público Federal responsável.

1.15 As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br), sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essas publicações;

2. DA INSCRIÇÃO NO BANCO DE CURRÍCULOS

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, no endereço de e-mail abaixo informado **entre às 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2025 até às 17:00 do dia 15 de setembro de 2025**, devendo o candidato apresentar, no ato da inscrição:

I - currículo, com indicação expressa de telefone e e-mail para contato;

II - certidão, expedida pela instituição de ensino, onde conste que o candidato está matriculado e com frequência regular no curso de pós-graduação (lato sensu) ou mestrado (stricto sensu) em Direito, nos termos da Portaria GABDPGF nº 408/2019 da DPU;

III - a indicação expressa da área geral e do tema específico da pesquisa que será realizado durante a Pós-graduação stricto sensu, mestrado acadêmico ou profissional;

IV - cópia de documento de identidade oficial com foto (legível);

V - cópia do CPF;

VI – cópia do comprovante de residência;

VI – cópia do Título de eleitor.

Parágrafo único. A cidade de residência do candidato(a) deverá **pertencer a região metropolitana de Belém/PA** para fins de realização do estágio.

2.1.1 - Todos os documentos devem ser enviados nesta ordem e em um único arquivo, **em formato PDF**;

2.1.2 A documentação deverá ser encaminhada ao Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará, unidade de Belém, para o e-mail: estagiarios.blm@dpu.def.br

2.1.3 - Serão **indeferidos** os pedidos de inscrição que não estejam instruídos nos termos do Item 2.1.

2.1.4 - Poderá ser exigido do candidato, a qualquer tempo, documentos que comprovem as informações constantes no currículo apresentado.

2.2 – O/a candidato/a trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo nome social e não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail, no ato da inscrição.

2.2.1. O/a candidato/a nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil, ficando ciente de que o nome social enviado por e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação, nos

termos legais.

2.3 - Em caso de duplicidade de envio pelo mesmo candidato, o segundo e-mail apenas será considerado se constar no **ASSUNTO** que se trata de uma **RETIFICAÇÃO** e caso tenha sido recebido dentro do prazo de inscrição.

2.4 - A confirmação do e-mail caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.

2.5 - A DPU não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de inscrição fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.6 - Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo/a e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

3. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa de reserva de 10% das vagas que lhes é facultada no inciso VIII, do art. 37, da CF, e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, e art. 8º, §º da Portaria DPGU nº 408/2019, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2 O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá anexar ao e-mail de inscrição, durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, anexando a cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.3 Caso não seja enviada a documentação conforme descrito, no item anterior o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

3.4 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.5 Se não houver aprovação de candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.6 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.7 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.8 O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

4. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

4.1 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas, conforme RESOLUÇÃO CSDPU Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

4.2 Dentro do prazo das instruções, a condição de Indígena do/a candidato/a que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante o anexo no e-mail de inscrição ao menos um dos seguintes documentos abaixo:

I - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

4.3. Caso não seja enviada a documentação conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

5. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

5.1 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as, na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018 e RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá **anexar ao e-mail de inscrição o Formulário de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado manualmente**, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e caso não seja enviado a autodeclaração conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

5.3. Formulários de Autodeclaração enviados: sem o devido preenchimento correto conforme consta no item 5.2, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência;

5.4 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

5.5. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão entrevistados(as), conforme cronograma, anexo I deste Edital, presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará (NR DPU PA), unidade de Belém/PA para avaliação das autodeclarações de pertencimento à população negra ou parda, constituída por 03 (três) pessoas e, confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) ou pardo(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão;

5.6. A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - A entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - Será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a) ou pardo(a)

5.7. quais as razões porque o(a) candidato(a) se autorreconhece como preto(a) ou pardo(a).

5.8. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a) ou pardo(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da Lista de Ampla Concorrência;

5.9. O(A) candidato(a) será informado(a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão;

5.10. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao(à) candidato(a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de

seus membros;

6. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSGÊNERO

6.1 Ficam assegurados 2% (dois por cento) das vagas existentes às pessoas transexuais, travestis ou transgêneros, conforme a Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024, e das que vierem a surgir durante o prazo mencionado no item 2.1;

6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos/as às pessoas transexuais, travestis ou transgêneros àqueles/as que assim o declararem no momento da inscrição do certame;

6.3. As pessoas transexuais, travestis ou transgêneros candidatas/os que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Lista de Ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá anexar no e-mail de inscrição, o Formulário de Autodeclaração em Cotas transexuais, travestis ou transgêneros (em Anexo III neste edital, devidamente preenchido e assinado manualmente e, caso não seja enviado a autodeclaração conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção;

6.5. As orientações de envio seguem as mesmas constantes nos itens anteriores;

6.6 Em caso de desistência do concurso pela pessoa trans candidata aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato trans posteriormente classificado/a;

6.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as trans para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as;

6.8. Os/as candidatos/as trans poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negros/as ou indígenas, ou com deficiência;

6.9 Os/as candidatos/as autodeclarados/as trans que optarem por disputar vaga específica serão entrevistados/as, em data a ser divulgada por meio de edital publicado no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br) (item 2.2 acima), presencialmente ou videoconferência por comissão especial.

6.10. A comissão especial será constituída por três pessoas de notório saber na área, engajamento na atuação em matéria de gênero e representatividade de gênero, raça e idade, sendo que pelo menos um/a dos/as integrantes seja de pessoa trans.

6.11. A entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de verificar se a pessoa estará APTA para concorrer a vaga destinada às pessoas trans, verificando fatores que irão além da autodeclaração, considerando-se esta o primeiro passo para habilitação para concorrer a vaga, mas não o único, onde devem ser considerado aspectos como o reconhecimento social e da vivência enquanto pessoa trans, desafios e impactos da transfobia em sua trajetória que sejam suficientemente para reconhecer a necessidade da vaga como medida reparatória.

6.12. Será validado o pedido do/a candidato/a autodeclarado/a trans para concorrer a vaga específica aquele/a que for tido como apto/a por ao menos um integrante da comissão especial.

6.13. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça que a candidatura está APTA para a vaga específica permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os/as classificados/as para a concorrência geral, em todas as fases.

6.14. As entrevistas poderão ser realizadas virtualmente em situações excepcionais tais como casos de doença, acidente, entre outros imprevistos.

6.15. A proposta de comissão especial não tem como premissa validar a identidade da pessoa, mas os aspectos que conferem a necessidade de uma política afirmativa a partir de suas experiências pessoais e sociais enquanto pessoa trans.

6.16. Na hipótese de fundada suspeita de falsidade na autodeclaração de pessoa trans, travesti ou não binária, deverá ser instaurado procedimento apuratório, a banca deliberará sobre a manutenção ou não da pessoa na referida vaga para a qual havia sido anteriormente aceita;

6.17. Considera-se falsa a autodeclaração da pessoa que não corresponda à sua vivência, experiências e/ou reconhecimento social como pessoa trans, travesti ou não binária, para alcançar finalidade diversa da garantia do direito à cota ou reserva de vaga específica destinada a essas pessoas.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E RECURSO

7.1. Os/As estudantes habilitados/as entre os que participarem na condição de cotista terão **seus nomes publicados em listas à parte e lista geral**, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

- a) Estudantes da Ampla Concorrência;
- b) Estudantes com Deficiência (PCD);
- c) Estudantes Negros/as (pretos/as ou pardos/as);
- d) Estudantes Indígenas;
- e) Estudantes transexuais, travestis ou transgêneros.

7.1. Apenas **serão deferidas as primeiras 50 (cinquenta) inscrições**, neste total incluindo a ampla concorrência e cotas, podendo ser finalizado o período de inscrições antes do prazo se completado esse número total de inscrições estipulado.

7.2. Terá sua inscrição indeferida o/a candidato/a que:

- a) Não enviar a documentação comprobatória conforme item 2.1 acima;
- b) Não residir em Belém/PA ou região metropolitana, sede da DPU/Belém;
- c) Não possuir disponibilidade no turno matutino/vespertino de segunda-feira a sexta-feira;
- d) Efetuar inscrição após as **50 (cinquenta)** primeiras inscrições, conforme cláusula de barreira estabelecida no item 7.1 acima.

7.3. A Relação de Inscritos deferidos e indeferidos após a verificação das inscrições no e-mail será publicada no site no dia **19 de setembro de 2025**;

7.4. Os/as interessados/as poderão interpor recurso contra o indeferimento de inscrição no período de **22 de setembro de 2025** até às 23h59min do dia **23 de setembro de 2025**, encaminhando suas razões, não superior a **uma lauda** e com identificação do nome e CPF, para o e-mail estagiarios.blm@dpu.def.br.

7.5. Os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados, fora das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT, em manuscrito, fora do prazo e de forma ofensiva serão de imediato indeferidos;

7.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax, pessoalmente, ou outro meio não previsto neste edital.

7.7. O resultado definitivo das inscrições deferidas será publicado no dia **03 de outubro de 2025**.

8. DA ANÁLISE AVALIATIVA E DA CONVOCAÇÃO

8.1. A análise avaliativa será realizada pelo/a Defensor/a do respectivo ofício demandante no qual surgir a vaga. Com base no presente BANCO DE CURRÍCULOS, este/a realizará a convocação.

8.2. O recebimento dos currículos pelo Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará, unidade de Belém, **não implicará necessariamente em aprovação e contratação**. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, após análise preliminar dos currículos, pelo/a Defensor/a Público/a Federal demandante, lotado na DPU de Belém/PA ou no NI I DPU PA poderá, **caso entenda necessário, convocar o/a candidato/a pré selecionado/a para a realização de entrevista e/ou prova a ser definido pelo Defensor/a**.

8.3. Na análise curricular e eventual entrevista/prova, serão verificados, dentre outros aspectos:

- a) Domínio da língua portuguesa;
- b) Estágio na área jurídica e na área não jurídica durante a graduação;
- c) Participação em programa de monitoria durante a graduação;
- d) Artigos, pesquisas ou outro trabalho acadêmico publicados;
- e) Participação em programa de iniciação científica ou de grupo de estudos durante ou depois da graduação;
- f) Experiências de atuação na área da Defensoria Pública;
- g) Conhecimentos jurídicos específicos da área da Defensoria Pública da União;
- h) Adequação do perfil profissional, sensibilidade e empatia em relação a temáticas concernentes ao público atendido pela Defensoria Pública da União;

8.4. O/A defensor/a público/a demandante observará, dentro do banco de currículos formado com as inscrições deferidas, a seguinte ordem de convocação segundo a matriz de 50 inscrições.

- PCD (10%) → 5 vagas
- Indígenas (5%) → 3 vagas (5% de 50 = 2,5, arredondamos para 3)
- Pretos(as)/Pardos(as) (30%) → 15 vagas
- Transexuais/Travestis/Transgêneros (2%) → 1 vaga (2% de 50 = 1)
- Ampla Concorrência → $50 - (5+3+15+1) = 26$ vagas

1ª vaga – Ampla Concorrência

2ª vaga – Pretos(as)/Pardos(as)

3ª vaga - Ampla Concorrência

4ª vaga – Pretos(as)/Pardos(as)

5ª vaga - Ampla Concorrência

6ª vaga - PCD

7ª vaga – Pretos(as)/Pardos(as)

8ª vaga - Ampla Concorrência

9ª vaga – Indígenas

10ª vaga – Pretos(as)/Pardos(as),

11ª vaga – Ampla Concorrência

12ª vaga - Pretos(as)/Pardos(as)

13ª vaga– Ampla Concorrência

14ª vaga – PCD

15ª vaga – Pretos(as)/Pardos(as)

16ª vaga – Ampla Concorrência

17ª vaga – Transexuais/Travestis/Transgêneros

18ª vaga – Pretos(as)/Pardos(as)

19ª vaga – Ampla Concorrência

20ª vaga - Pretos(as)/Pardos(as)

(...) e assim sucessivamente.

8.5. As convocações dos/as candidatos/as, de acordo com a existência de vagas dar-se-ão através de contato por: e-mail, contato telefônico e mensagem de WhatsApp, conforme informações constantes no ato de inscrição. Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, os candidatos terão prazo de até 01 (um) dia útil para declarar se possuem interesse na realização do estágio. Se positiva a declaração, será realizado os procedimentos de contratação.

8.6. Os candidatos aprovados que recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, solicitando final de lista, poderão ser novamente convocados, desde que todos os candidatos habilitados já tenham sido chamados e o processo seletivo ainda esteja no prazo de validade;

8.7. Ao ser convocado, o estudante classificado deve apresentar a DPU declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É responsabilidade exclusiva do candidato informar à Defensoria Pública da União qualquer alteração em seu endereço ou telefone. Em caso de alteração, o/a candidato/a deverá encaminhar email para a DPU/Belém/PA (estagiarios.blm@dpu.def.br).

9.2 As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vaga e com sua classificação, darse-ão por meio de contato pessoal via telefone, WhatsApp, e/ou e-mail, conforme informações constantes no e-mail de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará, em Belém;

9.3. A Assessoria Administrativa do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará, em Belém manterá cadastro de todos os(as) estagiários(as) que ingressarem na seleção pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa.

9.4. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado.

9.5. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br).

9.6. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone WhatsApp: (91) 3110-8040.

9.7. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UPA e a Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará, em Belém a utilizar-se dos dados enviados ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.8. Todas as datas mencionadas no presente edital são datas prováveis e poderão sofrer alterações,

(Assinado Eletronicamente)

ROMEU RODRIGUES REIS

Defensor Público-Chefe substituto do Núcleo Regional do Pará



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Rodrigues Reis, Defensor(a) Público(a)-Chefe Substituto(a)**, em 29/08/2025, às 14:41, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **8316275** e o código CRC **1F7713F6**.

ANEXO - I DO CRONOGRAMA DE DATAS – CADASTRO DE CURRÍCULOS DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA EM BELÉM/PA

ETAPA	DATA (previsão)
Período de inscrições	Dias: 01/09/2025 a 15/09/2025
Publicação da Relação de Inscritos deferidos e indeferidos	Dia 19/09/2025
Recurso contra o indeferimento de inscrições	De 22/09/2025 e 23/09/2025
Período de realização das entrevistas de heteroidentificação.	25/09/2025 e 26/09/2025
Publicação do resultado provisório das entrevistas de heteroidentificação.	29/09/2025
Prazo de interposição de Recursos do resultado provisório das entrevistas de heteroidentificação.	30/09/2025 e 1/10/2025
Resultado definitivo das entrevistas de heteroidentificação e Publicação do resultado definitivo das inscrições	03/10/2025
Procedimento de heteroidentificação das pessoas autodeclaradas transexuais, travestis ou transgêneros	A definir em edital a ser publicado
Análise avaliativa do banco de currículos	Durante toda a vigência do seletivo simplificado
Entrevista e/ou Redação	A critério do defensor/a público demandante, conforme matriz de vagas que surgirem. O/a candidato/a pré-selecionado será contatado/a.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO EM COTAS RACIAIS – PRETOS OU PARDOS - CADASTRO DE CURRÍCULOS DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NO NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PARÁ, EM BELÉM/PA E NÚCLEO REGIONAL DE INTERIORIZAÇÃO I DO ESTADO DO PARÁ

Eu, _____,
carteira de Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob
o nº _____, estudante do curso de
_____, matriculado na Instituição de Ensino
_____, faço a
presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos
negros do PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM
DIREITO NO NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA
UNIÃO NO PARÁ, EM BELÉM/PA E NÚCLEO REGIONAL DE
INTERIORIZAÇÃO I DO ESTADO DO PARÁ, 01/2025, conforme
estabelecido no Edital nº 01/2025, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na
Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a
especificação assinalada a seguir: preto(a) pardo(a).

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados
pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro ainda que a presente autodeclaração se encontra sujeita a procedimento
de heteroidentificação, conforme os termos do edital de abertura.

Declaro, também, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º
do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do
desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer
tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a
Universidade Patativa do Assaré e a Defensoria Pública da União que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou
matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou
matriculado.

Belém/PA _____, de _____ de 2025.

Assinatura em manuscrito: _____

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO EM COTAS DE TRAVESTI,
TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO - CADASTRO DE CURRÍCULOS DE ESTÁGIO
REMUNERADO PARA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA EM
BELÉM/PA**

Eu,

_____,
carteira de Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob
o nº _____, estudante do curso de
_____, matriculado na Instituição de Ensino
_____, faço a

presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos trans (travesti, transexual ou transgênero) do PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA NO NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PARÁ, EM BELÉM/PA E NÚCLEO REGIONAL DE INTERIORIZAÇÃO I DO ESTADO DO PARÁ, conforme estabelecido no Edital nº 01/2025, e nos termos da Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024, aqui declarando que não me identifico com o gênero que me foi atribuído quando do meu nascimento e que vivo abertamente minha condição.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no art. 10º da Resolução nº 222/2024, especificamente na hipótese de fundada suspeita de falsidade na autodeclaração de pessoa trans, travesti ou não binária, onde será instaurado procedimento apuratório com o órgão de uma nova comissão especial nos mesmos moldes do procedimento inicial, onde a banca deliberará sobre a manutenção ou não da pessoa na referida vaga para a qual havia sido anteriormente aceita.

Declaro, também, que a presente autodeclaração se encontra sujeita a procedimento de heteroidentificação, conforme os termos do edital de abertura.

Outrossim, solicito que o primeiro nome utilizado no preenchimento deste documento é o que deve ser utilizado, ainda que distinto de meu registro civil, para qualquer forma de identificação de minha pessoa neste processo seletivo e em todos os demais atos administrativos com a Defensoria Pública da União em Belém/PA.

Belém/PA _____, de _____ de 2025.

Assinatura em manuscrito: _____